



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.959, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão repassados à conveniada Santa Casa de Caridade de Jaguarão e o valor restante, R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender ao custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O recurso será utilizado para auxiliar nas despesas de combate no Covid-19, em especial para aquisição de material de consumo e contratação de serviço de terceiros.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.132	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4511	28677	R\$ 100.000,00
2.132	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4511	28327	R\$ 200.000,00
2.132	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	4511	28501	R\$ 500.000,00
Total:					R\$ 800.000,00

Art. 3º Para complementação do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recursos reduzidos das seguintes rubricas orçamentárias:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.132	3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição	4511	28321	R\$ 800.000,00
Total:					R\$ 800.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 27 de agosto de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal da Saúde